

AVISO

Abertura do procedimento regulamentar para revisão do
Regulamento dos Cemitérios Municipais de Montemor-o-Novo

Torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º, n.º- 1 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o seguinte:

1 - A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2024, deliberou iniciar o procedimento regulamentar para revisão do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Montemor-o-Novo, fixando um período com a duração de 10 dias úteis, contado da data de publicação do presente aviso, para constituição de interessados no procedimento e para recolha de contributos para a elaboração/revisão do regulamento;

2- Os particulares podem constituir-se como interessados mediante simples comunicação escrita dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o Pelouro dos Cemitérios, dando conta da sua intenção e indicando para o efeito os dados necessários à sua identificação consoante se trate de pessoa singular ou coletiva: o nome ou a denominação social, o número de identificação fiscal ou o número único de pessoa coletiva e a residência ou sede. Esta comunicação poderá ser feita através do endereço eletrónico “geral@cm-montemornovo.pt” ou promovendo a sua entrega no serviço de atendimento do Município sito no edifício dos Paços do Concelho;

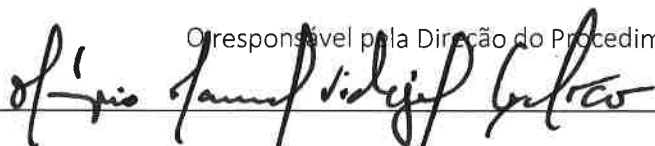
3 - Os interessados podem ainda formular os seus contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser considerados no âmbito de qualquer dos procedimentos, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da afixação do presente aviso, sem prejuízo da ulterior audiência de interessados ou consulta pública (artigos 100º e 101º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação);

4 - Durante o período de participação prévia, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio oficial da autarquia na internet (<http://www.cm-montemornovo.pt>);

5 - Foi designado o Sr. Presidente da Câmara Municipal – Olímpio Galvão, como responsável pela direção dos procedimentos na qual foi delegado o poder de direção dos procedimentos podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

Montemor-o-Novo, 06 de fevereiro de 2024

Responsável pela Direção do Procedimento

 (assinatura)

Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 2024.